



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 625
DECISÃO : Nº PL 76/2014
Processo Nº : PRO 00012533/2011
Interessado : **AFRANIO GOMES LEITE**
Assunto : Possível infração ao Código de Ética Profissional

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que acompanha e se acosta aos pareceres e decisão existentes ao processo, qual seja, pela aplicação de penalidade "ADVERTÊNCIA RESERVADA" ao profissional Eng.Civ. Mozart de Castro Soares, conforme prevê o art. 51, parágrafo 1º da Res. 1.004/03 – CONFEA.

DECISÃO

Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 625, de 14 de julho de 2014, considerando a representação protocolada pelo Sr. **Afrânio Gomes Leite**, contra a firma **MZ Engenharia e Instalações Ltda** e contra o profissional Eng.Civ. Mozart de Castro Soares, solicitando providências acerca de possível conduta ética profissional - (contratação de serviço de reforma de prédio – salas comerciais – descumprimento de contrato), tendo a Câmara Especializada de Engenharia Civil/Agrimensura e Geominas, acatado a denúncia e remetido o processo a Comissão de Ética Profissional deste Conselho, que instaurou processo ético disciplinar, com base nos documentos probatórios, depoimentos dos inquiridos, parecer jurídico e CEECA, consoante infração ao art. 13, da Resolução Nº 1.002/2002, do CONFEA e conclusão de relatório expedido a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA; considerando à análise da CEECA, acerca do relatório em comento, que decidiu aprovar com 2(duas) abstenções os termos do relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, através da Decisão Nº 545/2013, que conclui pela ocorrência de infração ética, baseada no art. 13, da Resolução Nº 1.002/2002 - CONFEA e portanto, imputar ao profissional aplicação de penalidade "Advertência Reservada", nos moldes do art. 51, parágrafo 1º da Res. Nº 1.004/2003 – CONFEA, com base no parecer exarado pelo relator; considerando que da decisão os interessados foram notificados, para apresentação de recurso, dentro do prazo estabelecido; considerando que os interessados não apresentaram recurso da decisão e em atendimento ao disposto na legislação que norteia a matéria, especificamente o disposto no parágrafo único do art. 58, da Res. Nº 1.004/03 – CONFEA o processo seguiu para o plenário; considerando à análise probatória de todo o processo pelo relator, apresenta parecer que acompanha e se acosta aos pareceres e entendimentos existentes ao processo e encarece adotar as providências que o caso requer, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng.Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Hugo Barbosa de Paiva Junior**, **Vital Maria Lins Guerra**, **Otávio Alfredo Falcão O. Lima**, **Cândida Régis Bezerra de Andrade**, **Antonio Mousinho Fernandes Filho**, **Edmilson Alter Campos Martins**, **Anselmo de Almeida Luna**, **Martinho Nobre T. de Souza**, **Luiz Carlos Carvalho de Oliveira**, **Maurício Timótheo de Souza**, **Carlos Cabral de Araújo**, **Renan Guimarães de Azevêdo**, **José Cesar de Albuquerque Costa**, **José Leandro da Silva Neto**, **Maria Verônica de Assis Correia**, **Antonio Alves de Lima Jr.**, **José Othon Soares de Oliveira**, **Francisco Xavier Bandeira Ventura**, **Ronaldo Soares Gomes**, **Edmilson Argino Borges**, **Ronaldo Fernandes de Lavor**, **Adailson Pereira de Souza**, **Antonio Rangel Moreira**, **Diego Perazzo Creazzola Campos**, **Raimundo Gilson Vieira Frade**, **Adilson Dias de Pontes**, **Luiz de Gonzaga Silva**, **Virginia Odete Cruz Barroca**, **Arnóbio Dias de Pontes**, **Evaldo de Almeida Fernandes**, **Homero Catão Maribondo da Trindade**, **José Humberto A. de Albuquerque**, **Sérgio Barbosa de Almeida**, **Jorge Luiz Rocha** e **Alberto de Matos Maia**.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 14 de julho de 2014

Eng. Agrª. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-